

	ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000 CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI
--	--

Portaria nº 163/2025

De, 01 de abril de 2025.

“Dispõe sobre a concessão de licença sem vencimento e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Batalha, Estado do Piauí, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando, que a Administração Municipal deve obediência aos princípios insculpidos na Constituição Federal de 1988, especialmente no seu art.37;

Considerando que a licença não remunerada será cedida a critério da Administração, podendo, igualmente ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço, consoante no art. 96 da Lei nº 497/99, de 01 de maio de 1999;

Considerando o pedido de licença sem vencimento da referida servidora.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pedido, licença sem vencimento, pelo prazo de **02 (dois)** anos, de **01 de abril de 2025 a 31 de março de 2027**, da servidora **TANIA MARIA PENAFIEL DINIZ MOURA**, RG nº 4.606.227 SSP/PI e CPF nº 284.415.833-15, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, exercendo o cargo de Enfermeira.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de abril de 2025.


JOSÉ LUIZ ALVES MACHADO
Prefeito Municipal